

Adenda ao Plano de Contingência para os Campos de Férias CASPAE - Campo de Férias Casa da Mata

Limites Invisíveis

De modo a garantir a contenção da pandemia da doença COVID-19, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento, bem como o Decreto Lei nº 32/2011, de 7 de março - Regulamento para Organização de Campos de Férias. Nos mesmos termos, o Instituto Português do Desporto e da Juventude, entidade reguladora dos Campos de Férias e a Direção-Geral da Saúde (DGS), elaboraram o Plano de Recomendações e Medidas de Prevenção da COVID-19 na Organização de Campos de Férias.

Com base no supracitado documento orientados, o CASPAE, entidade gestora do Projeto Limites Invisíveis e responsável para dinamização dos Campos de Férias desenvolvidos no âmbito deste Projeto, elaborou o presente **Plano de contingência para CAMPOS DE FÉRIAS CASA DA MATA**.

Este plano de contingência integra procedimentos para a implementação de um conjunto de medidas que mitiguem a possibilidade de contágio, garantindo a segurança possível das crianças e adultos que frequentam os Campos de Férias Casa da Mata (CFCM).

Pese, embora, a recomendação atual de distanciamento físico, não podemos deixar de enfatizar que os Campos de Férias Casa da Mata se desenrolam em espaço exterior natureza, espaço esse muito amplo, com diferentes e dispersas oportunidades de brincar, e que, tal como referem as orientações emanadas pelo governo, não podemos ignorar a garantia do seu bem-estar e do direito de brincar. É igualmente essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.

Este **Plano de contingência para CAMPOS DE FÉRIAS CASA DA MATA** é complementado pelo **Plano de Contingência do CASPAE**, disponível em <https://caspae.pt/PT/2020/03/13/plano-contingencia/>

Medidas Gerais:

1. Todos os pais/EE terão acesso a este documento, disponibilizado no site;
2. Será mantido um elo de ligação com os elementos do ICNF, existente desde o início do projeto, em 2016, como possível apoio em caso de necessidade. Haverá uma carrinha do CASPAE no local para qualquer eventualidade, bem como telefones que permitem o contacto com os pais/EE e 112/Linha SNS24 (8082424) em caso de emergência;
3. Todos os pais/EE devem confirmar os contactos de emergência, para que sejam avisados em caso de emergência;
4. As crianças, bem como os adultos, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não comparecerão nos CFCM, até apresentação de confirmação médica de teste negativo;
5. Os CFCM garantem as condições necessárias para as medidas preventivas, designadamente uso de máscaras pelos adultos, instalações sanitárias para a higienização das mãos com água e sabão, materiais adequados à desinfeção e limpeza da casa abrigo, dos materiais manufaturados e do mobiliário;
6. Os CFCM garantem dispensadores de solução assética de base alcoólica para desinfeção das mãos (crianças e adultos) e sempre que se considerar necessário. Em respeito pelas recomendações para atividades em floresta, a cada criança participante será entregue um kit com: (i) luvas; (ii) dispensadores individuais de solução assética.

7. Antes da reabertura é assegurada uma limpeza geral e desinfecção das instalações, materiais manufaturados e mobiliário.
8. No piso 1 há uma sala com conforto destinada ao isolamento perante um caso suspeito de COVID-19, equipada com telefone, água, alguns alimentos não perecíveis e com acesso a instalação sanitária (sanita portátil). A criança ficará acompanhada por um adulto com as devidas precauções (uso de máscara PF2, luvas, viseira, e avental plástico). O circuito de saída será pela porta lateral da casa abrigo.
9. Após a saída da criança, a sala será desinfetada com equipamento e material adequado;
10. Os resíduos são colocados num saco de plástico, colocado em recipiente com tampa, e ao final do dia serão selados e colocados em contentor com recolha habitual.
11. A equipa e participantes terão acesso a uma lista de verificação das condições de prevenção da COVID-19, nos termos dispostos pelo Plano de Recomendações e Medidas de Prevenção da COVID-19 na Organização de Campos de Férias (Anexo 1), devidamente adaptada à especificidade do CFCM.
12. A equipa educativa dispõe de Manual de Procedimentos de Proteção de Funcionários e Participantes, que será a base da ação educativa com os participantes no que respeita à adequação às medidas de prevenção impostas.

Horário e local de receção das crianças (manhã e tarde):

1. Tendo por base a medida preventiva da disseminação do COVID-19 a receção da criança (entrada e saída) é efetuada na entrada principal do Choupal, junto à cancela, como consta na figura 1;
2. A receção da criança é efetuada por uma educadora/monitora, permitindo um diálogo entre esta e os pais/EE;
3. Nesse momento será feita a medição da temperatura, através de termómetro infravermelhos. Em caso de dúvida será feita nova medição passados 10 minutos. Em caso de suspeita de doença a criança não pode permanecer no CFCM.

Organização do grupo e do espaço:

1. Em respeito pelo disposto nos documentos orientadores, o distanciamento social recomendado de 2m será garantido sempre que o mesmo não comprometer as atividades pedagógicas. Os CFCM desenrolam-se na natureza, com um espaço amplo e com diversas oportunidades de ação. O rácio nos CFCM sempre foi de 6 crianças para 1 adulto, que está de acordo com as orientações neste período excecional. Devido às características do espaço natureza, e com base na nossa experiência de 4 anos campos de férias, a partilha de brincadeiras com mais de 3 a 5 crianças é pouco frequente, senão residual;
2. Em caso de necessidade extrema de permanência no interior da casa, mais uma vez em casos muito pontuais até ao momento, a casa abrigo dispõe de cinco salas (duas no piso térreo e três no 1.º andar) e um telheiro, disponíveis para o acolhimento de crianças com o distanciamento recomendado;
3. Na casa abrigo foi estabelecida uma zona suja (entrada junto ao telheiro) e uma zona limpa (piso térreo - cozinha, duas salas; 1.º andar – três salas);
4. À entrada da casa abrigo, as crianças, em grupo de duas, e integradas nas rotinas diárias, lavam as mãos ou higienizam com gel e participam na limpeza da mochila e recipientes vindos de casa. Descalçam-se, e entram na zona limpa da casa abrigo para arrumar os seus pertences;
5. Caso o participante à chegada não venha diretamente de casa, à chegada à casa abrigo deve ser realizada a troca de roupa: Nesse caso a roupa trazida é selada em saco de plástico identificado, colocado na zona suja que irá para casa no fim do dia;

6. Face a esta troca de roupa, a criança deve trazer sempre uma muda de roupa na mochila e deve ter mais uma muda no CFCM para o caso de ser necessária;
7. A casa abrigo terá sinalética, de modo a facilitar à criança a apropriação das regras e comportamentos a assumir.
8. A casa de banho será utilizada apenas por uma criança de cada vez, sendo desinfetada com produtos adequados após cada utilização.

Ação Educativa:

1. A ação educativa a desenvolver terá semelhanças com a desenvolvida em tempo não COVID-19, enfatizando a livre descoberta, exploração, brincar, curiosidade, resolução de problemas,... princípios que norteiam as práticas educativas do CFCM;
2. Dada a extensão do horário, os momentos de descanso e de fruição da natureza serão tidos em conta, atendendo o bem-estar físico e emocional de cada criança;
3. A situação excecional que vivemos será tema de discussão com as crianças, de modo a que elas entendam as alterações introduzidas e a necessidade de adaptação a novas atitudes e comportamentos, designadamente etiqueta respiratória, lavagem/desinfecção frequente das mãos, técnica da lavagem das mãos, a não partilha de talheres e copos à hora da refeição,...., e outros materiais mais íntimos;
4. Os materiais utilizados no brincar das crianças são essencialmente materiais da natureza (troncos, árvores, relva, terra, lama, pedras,...);
5. Os materiais manufaturados utilizados serão desinfetados com produtos adequados sempre que necessário.

Refeições:

1. As refeições serão efetuadas em dois turnos (12:00 e 12:45), cada período com um máximo de 12 crianças, duas em cada mesa;
2. O local das refeições será no espaço telheiro e espaço natureza, salvaguardando a distância exigida pela DGS;
3. No final de cada turno será feita a desinfecção das mesas e cadeiras;
4. Os cantis das crianças serão lavados e desinfetados no final de cada dia, ou sempre que se considere necessário;

Importante: As condições apresentadas nesta adenda são complementares ao exposto no Plano de Contingência para os Campos de Férias do CASPAE, pelo que se considera indispensável a leitura atenta de ambos os documentos.

Em caso de dúvidas, pode ligar para o telefone 962 091 912

Limites Invisíveis

19/06/2020